



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1512

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Agosto de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **16/09/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de sistema fotovoltaico com capacidade de geração mínima de 75 KW, para Escola Municipal Prof. Dilson Teixeira Coelho, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 30 de agosto de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **16/09/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de muro de arrimo na estação de transbordo municipal, com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 30 de agosto de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1512

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Agosto de 2021

DECRETO Nº 193/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 – LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
237 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL	7.000,00
05.02.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS	
243 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	2.100,00
	TOTAL	2.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.01.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
637 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00
	TOTAL GERAL:	10.100,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
290 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL	7.000,00
05.02.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS	
242 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100,00
	TOTAL	2.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.01.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
650 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00
	TOTAL GERAL:	10.100,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1512

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Agosto de 2021

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 132/2021, de 30 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista à solicitação contida Memorando nº 121/2021, protocolado pelo servidor, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido o Servidor **Fábio Henrique Peres** – matrícula funcional nº 1502301, do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente**, do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, **a contar da data de 31 de agosto de 2021**.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura, levado à efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal